

OFÍCIO Nº 1168 /2020 – MEC

Brasília, 20 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador LUIS CARLOS HEINZE  
Quarto-Secretário  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 116 (SF), de 20 de fevereiro de 2020. Requerimento de Informação nº 239, de 2019, do Senador Humberto Costa.**

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 116 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 239, de 2019, de autoria da Senador Humberto Costa, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 9/2020/ASS.INSTITUCIONAL/GAB, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, contendo as informações acerca da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, que constitui comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - edição 2019.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação



# INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## NOTA TÉCNICA Nº 9/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB

### PROCESSO Nº 23123.001111/2020-02

#### 1. ASSUNTO

- 1.1. Requerimento de Informação nº 239, de 2019, do Senador Humberto Costa.
- 1.2. São solicitadas informações sobre a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata do Ofício nº 635/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, de 27 de fevereiro de 2020 (doc. 0494629), da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, por meio do qual requer manifestação sobre o **Requerimento de Informação nº 239, de 2019**, de autoria do Senador Humberto Costa (doc. 0494630), o qual solicita "informações sobre a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, na qual o presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, que constitui uma comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - edição 2019".

#### 3. REQUERIMENTO

3.1. O Senhor Senador Humberto Costa, por meio do Requerimento de Informação nº 239, de 2019, vem requerer ao Ministro da Educação informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a respeito da Comissão constituída pela Portaria nº 244, de 19 de março de 2019 com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - Edição 2019.

3.2. Os questionamentos apresentados são:

- 1 . Qual diagnóstico ou parecer técnico fundamentou a edição da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP?
2. Quais critérios nortearam a composição da comissão que é objeto da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP?
3. Quais medidas foram ou serão adotadas pelo Ministério da Educação para que a constituição e as atividades da mencionada comissão não fragilizem a segurança do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - edição 2019?
4. Por fim, o que o MEC entende por "pertinência com a realidade social" e por "assegurar um perfil consensual do Exame", expressões contidas na mencionada portaria?

## 4. RESPOSTAS

4.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) informa que a comissão de leitura transversal dos itens do Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), neste ano de 2019, desaconselhou o uso de 66 questões: 28 em linguagens, códigos e suas tecnologias; 29 em ciências humanas e suas tecnologias; 4 em matemática e suas tecnologias e 5 em ciências da natureza e suas tecnologias. Essas questões não foram retiradas do Banco Nacional de Itens.

4.2. Sobre o item 1, por se tratar de processo realizado por gestão anterior, as informações estão presentes na Nota Técnica 1 - doc. 0347025 - constante do Processo 23036.001793/2019-91 (doc. 0500067).

4.3. Sobre o item 2, a razão de mérito da escolha dos membros se deu pela análise de currículo realizada pela gestão anterior, observado o notório saber, a titulação de Doutorado. À atual gestão coube coordenar e acompanhar os trabalhos da comissão já constituída na gestão anterior. Sendo assim, não cumpre a atual gestão opinar sobre a escolha dos membros.

4.4. Sobre o item 3, todas as atividades foram realizadas no Ambiente Físico Integrado Seguro (AFIS), do Inep, com registro de entrada e saída por meio biométrico e com monitoramento 24 horas por dia. Todos os participantes da referida Comissão assinaram termo de sigilo e compromisso.

4.5. Sobre o item 4, o Ofício 218 (doc. 0357307) informa:

Comissão participou de reuniões preparatórias com a equipe técnica da DAEB para a mesma apresentar todos os subsídios técnicos que perpassam o Exame Nacional do Ensino Médio, desde sua fundamentação legal, sua Matriz de Referência e os aspectos psicométricos que compõem o exame. A leitura transversal é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é identificar abordagens controversas com teor ofensivo a segmentos e grupos sociais, símbolos, tradições e costumes nacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Isabel Campos Correa, Servidor Público Federal**, em 13/03/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0499965** e o código CRC **02C02CA4**.

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****NOTA TÉCNICA Nº 1/2019/DAEB****PROCESSO Nº 23036.001793/2019-91****Nota técnica - INEP 001/2019**

A presente nota técnica tem como objetivo delinear o trabalho do grupo especial misto para leitura transversal de itens que comporão o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.

**Fundamentação jurídica**

- Lei no. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

**Atribuições da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB)**

De acordo com o Decreto 6.317/2017, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do INEP, à DAEB compete:

- I - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da Educação Básica;
- II - Promover, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, a realização das avaliações da Educação Básica.
- III - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para o estabelecimento de processos de certificação de competências;
- IV - Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de avaliação da Educação Básica; e
- V - Promover a realização de avaliações comparadas, em articulação com instituições nacionais e organismos internacionais.

De modo complementar, o Regimento Interno do INEP, publicado em 21 de dezembro de 2017 por meio da Portaria INEP n.º 986, estabelece que compete à DAEB:

- I - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da Educação Básica;
- II - Promover, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, a realização das avaliações da Educação Básica;
- III - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para o estabelecimento de processos de certificação de competências;
- IV - Apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de avaliação da Educação Básica;

V - Promover a realização de avaliações comparadas, em articulação com instituições nacionais e organismos internacionais;

VI - Liderar e acompanhar a elaboração de documentos normativos referentes a exames e avaliações da Educação Básica.

A unidade da DAEB responsável pelo exames da educação básica é a Coordenação-Geral de Exames para Certificação (CGEC) que, em síntese, responde pela produção de:

- instrumentos que permitem a construção de medidas individuais de proficiência para Exames de fins diversos: no caso do ENEM, o objetivo é a seleção; no ENCCEJA, o foco é a certificação de nível de Ensino; para o CELPE-BRAS, o objetivo é a certificação em Língua Portuguesa, e;
- plataformas, relatórios e outras ferramentas para divulgação, disseminação e compreensão das informações educacionais produzidas no âmbito desses Exames.

## Fundamentação teórica

A construção de instrumentos de medida em educação deve obedecer a rígido protocolo de elaboração até a validação final do referido instrumento.

As etapas para a elaboração de um exame como o ENEM são de forma resumida:

1. Fundamentação teórica do exame
2. Elaboração de uma matriz de referência com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e outros amparos legais que orientarão o exame.
3. Oficinas para elaboração de itens
4. Pré-testagem de itens
5. Desenho psicométrico do exame
6. Escolha de itens para compor o exame
7. Revisão linguística do exame em sua versão final
8. Leitura transversal
9. Diagramação final
10. Impressão
11. Distribuição
12. Aplicação

Uma das etapas mais delicadas do processo de montagem e validação de instrumentos é a elaboração de itens. O desafio técnico dessa etapa é elaborar um item que conte com todos os aspectos técnicos formais de um item, ao mesmo tempo em que o item possa medir as competências e habilidades a que ele se refere.

No caso da constituição de um banco de itens para os exames do INEP deve-se seguir todas as normativas pertinentes ao protocolo de segurança de sigilo, de acordo com a portaria no. 579, de 25 de novembro de 2016, que regula o funcionamento do Ambiente Físico Integrado Seguro (AFIS). Todos os servidores e colaboradores devem assinar termos de sigilo e confidencialidade, e no caso do ENEM, uma declaração de não impedimento de acordo com a súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, que delimita as relações de parentesco que configuram nepotismo. O AFIS localiza-se na sede do Inep e só pode ser acessado por pessoas autorizadas, é um ambiente completamente isolado, possui salas que só podem ser acessadas pelo uso de digitais e computadores que não possuem acesso à internet ou à intranet do INEP. Todo o processo de captação, elaboração e revisão de itens para compor o ENEM e outros exames do instituto ocorre nesse espaço.

Como rotina fundamental para a construção do exame, a leitura transversal pode acontecer previamente à montagem do instrumento, com vistas a diminuir os riscos de se promover alterações na prova após o término de sua montagem. Alterações que decorram depois do instrumento montado e itens escolhidos, podem modificar todo o desenho psicométrico da prova, o que implica em retrabalho técnico.

A leitura transversal é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é identificar abordagens controversas com teor ofensivo a segmentos e grupos sociais, símbolos, tradições e costumes nacionais.

Conforme destaca Pasquali (2010), a validação do conteúdo de um item que compõe um teste é etapa fundamental, pois permite identificar item que não corresponda aos objetivos do instrumento.

Tal leitura deve ser realizada pela equipe técnica que elabora o instrumento. Recomenda-se, ainda, que avaliadores externos atuem no processo de validação de conteúdo dos itens, de forma que a análise não perpassasse aspectos formais e pedagógicos, mas temáticas que não se coadunam com os objetivos do exame.

Quando a leitura transversal é realizada por comissão externa, a equipe técnica responsável pelo instrumento deve oferecer subsídios que garantam a montagem do teste, esclarecendo os parâmetros psicométricos, o desenho esperado da prova e garantindo ao atendimento do rege a legislação e matriz de referência do exame.

Nesse sentido a portaria ora proposta visa assegurar efetiva conformidade de aplicação das diretrizes e procedimentos relativos à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) previstos na Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

Paulo Cesar Teixeira

Diretor de Avaliação da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Teixeira, Diretor(a)**, em 18/03/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0347025** e o código CRC **17A2F7AC**.